CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário 18 / 10 / 2021

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. José Fonçaives
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – LÍDER DO PSL

INDICAÇÃO Nº. 277 /2021

Senhor Presidente,

Dispõe sobre o direito de pessoas portadoras de deficiência visual obterem as certidões de registro civil em braile.

Apoiado nas prerrogativas que lhe são legalmente atribuídas e esperando contar com o apoio dos demais membros deste Poder, o Vereador que este subscreve requer que, após os trâmites regimentais e a necessária aprovação, seja encaminhado o inteiro teor da presente para atenção do **Excelentíssimo Senhor Deputado HILTON AGUIAR, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, solicitando de Vossa Excelência a viabilidade da elaboração de uma proposta de lei, sobre o seguinte:

a) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência visual do Estado do Pará, o direito de obterem as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura Braile.
b) Consideram-se, para efeitos desta Lei, as certidões:
   I - de nascimento;
   II - de casamento; e
   III - de óbito.
c) Para fins do cumprimento do disposto nesta propositura, os cartórios de registro civil deverão divulgar, permanentemente, por meios próprios e adequados, a disponibilidade do serviço.
d) A emissão de certidões no sistema de leitura Braile não acarretará acréscimo no valor cobrado pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

JUSTIFICATIVA

Compete ao Poder Legislativo Estadual legislar de forma concorrente, sobre a integração da pessoa com deficiência, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição Federal, transcrito in verbis : Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Pois bem, o presente projeto tem como objetivo garantir aos portadores de alguma deficiência visual o direito de receberem suas certidões de registro em braile, para que possam conferir os dados registrados sempre que precisarem. Vale ressaltar que o acesso à informação é um direito garantido pela Constituição Federal.

Por todo o exporto e pela importância da matéria, esperamos após análise dos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.

Requeiro ainda que seja dado conhecimento a Associação dos Deficientes Visuais de Santarém

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de setembro de 2021

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL